



Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 51/2023

Autoria: Comissão de Serviços
Públicos, Obras e Meio Ambiente
Nº do Protocolo: 27/2023
Protocolado em: 13/11/2023 12h44

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS,
OBRAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI N.º
051/2023

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº 051/2023.

Ementa - “Autoriza o Poder Executivo do Município de Aimorés/MG a firmar contrato de programa com o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Rio Doce-CIMDOCE com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências”.

Autoria: Executivo Municipal.

Comissão de Serviços Públicos, Obras e Meio Ambiente.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 051/2023**.

Em sua justificativa o Chefe do Executivo Municipal dispõe que a finalidade do presente projeto de lei é a execução do Serviço de Inspeção Municipal de forma associada, visto que o Município foi autorizado a participar do Consorcio Intermunicipal Sustentável da Região do Médio Rio Doce, e da criação do Serviço de Inspeção Municipal.

Assim sendo, a fim de garantir à população a qualidade dos produtos de origem animal ou vegetal que sejam produzidos, e possam ser comercializados, é de extrema importância a aprovação deste projeto de lei.

A Constituição Federal em seu artigo 23, incisos II, VI e VII confere ao município competência para cuidar da saúde pública, proteger o meio-ambiente, fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 10, dispõe que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

No mesmo artigo, inciso XXXVII, dispõe que compete ao município fiscalizar, nos locais de vendas as condições sanitárias dos gêneros alimentícios, podendo ainda fiscalizar pesos e medidas dos produtos fiscalizados.

Cabe ao Município, desdobrar o conteúdo de normas já existentes em âmbito federal ou estadual, adequando-as à realidade local e possibilitando sua aplicação, ou ainda, suprir a ausência ou omissão de tais normas.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Serviços Públicos Obras e Meio Ambiente, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 051/2023.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2023.

Milton Santos Sires de Oliveira

Vereador

Luciano Afonso Cezar

Vereador

Daniel Lemos

Vereador

Daniel Lemos
Membro

Luciano Afonso Cezar
Membro

Milton Santos Sires de Oliveira
Membro

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos. Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cm.aimores.gouv.mg.br/validador e informe o código **GWAUH-GGAFU-QFWHI-GBDTP-USQIP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 51/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 13/11/2023 12:39:21

Hash Interno: 9uaiuycwvn7hfoja6v6eplmc71xbpyeedhpundf0



Chave de Verificação

GWAUH-GGAFU-QFWHI-GBDTO-USQIP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
034.***.***-00	Daniel Lemos	Assinado em 13/11/2023 12:44
925.***.***-63	Luciano Afonso Cezar	Assinado em 13/11/2023 12:44
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 13/11/2023 12:44

Documento assinado digitalmente por Daniel Lemos, Luciano Afonso Cezar, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **GWAUH-GGAFU-QFWHI-GBDTO-USQIP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

